



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.399/2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar - Superávit - Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2023, no valor total de R\$390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais) como segue:

Unidade: 02 05 02 – Secretaria Mun. De Cultura, Esporte, Laser e Turismo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 695 – Turismo
Programa: 0010 – Desenvolvimento do Turismo
Atividade: 2.114 – Manutenção Fundo Mun. Turismo Guaraciaba
33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$340.000,00

Unidade: 02 05 01 – Fundo Municipal Patr. Cultural Guaraciaba
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0009 – Promoção, produção e difusão cultura
Atividade: 2.045 – Manut. Fundo Patrimônio Cultural de Guaraciaba
33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$50.000,00

Destinação de Recursos: 200 – Recurso Ordinário

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;
- II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 19 de Junho de 2023.

Ademar Fernandes Moreira
Prefeitura de Guaraciaba
Administração 2021/2024

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 19/06/23
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,
através de fixação no Quadro de Avisos no
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG
Guaraciaba, 19 de Junho de 2023